

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 239/2006. — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 90.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, é concedida à meteorologista superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica Alice Maria da Palma Soares dos Santos licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na Organização Meteorológica Mundial, em Genebra, Suíça, por um período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006.

13 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5156/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2006:

Isabel Maria Amaro Nico, consultora jurídica de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral, consultora jurídica principal, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 510, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2889/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no chefe de finanças-adjunto, chefe da 3.ª secção deste serviço local de finanças (Secção de Cobrança), Gaspar Manuel Abrunhosa Carneiro, TAT, grau 4, nível 1, as competências que me foram subdelegadas pelo director de Finanças do Porto, contidas na alínea f), n.º ii, subordinado ao título «Subdelegação de competências», do seu despacho n.º 26 906/2005 (2.ª série), publicado a 29 de Dezembro de 2005, para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de subdelegação de competências, o subdelegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente aviso;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelo subdelegado.

Este aviso produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se, com ela, ratificados os actos praticados a partir desta data.

23 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Felgueiras 2, *César Domingos Gonçalves de Jesus*.

Aviso (extracto) n.º 2890/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Maia 1, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, nos seus adjuntos, tal como se indicam:

1 — Chefia de secções:

1.ª Secção — impostos sobre o rendimento, IVA, imposto do selo, imposto municipal sobre veículos, impostos de circulação

e camionagem, número fiscal de contribuinte, módulo do cadastro único e serviço de pessoal e administração-geral — Maria Fernanda Gonçalves Torres da Silva, TAT 2;

2.ª Secção — impostos sobre o património — Manuel Raul Pereira Teixeira, IT 2;

3.ª Secção — justiça tributária — Maria Helena Ribas Ferreira Soares Mota, TAT 1, em regime de substituição.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- Providenciar para que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respectiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais;
- Assinatura de toda a correspondência expedida pela Secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e dos ofícios/respostas aos tribunais que não envolvam matéria reservada e ou confidencial;
- Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da Secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- Instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
- Responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;
- Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- Gerir e disciplinar o atendimento pronto e responsável do público no que respeita à Secção;
- Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer a nível de informação quer a nível de segurança.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Na adjunta Maria Fernanda Gonçalves Torres da Silva, chefe da 1.ª Secção — tributação do rendimento e despesa:

- Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático ou a sua remessa à Direcção de Finanças, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da Direcção-Geral dos Impostos;
- Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com o IRS, IRC e IVA;
- Controlar as liquidações da competência deste Serviço de Finanças, bem como as remetidas pela SAIVA (LOS, LAS, PF);
- Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à fixação ou alteração do rendimento colectável e promover a remessa célere à Direcção de Finanças;
- Coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço respeitante aos impostos antes referidos ou com eles relacionados, acautelando as liquidações de anos anteriores, evitando assim a sua caducidade;
- Controlo dos documentos internos de cobrança da Secção;
- Controlar as contas correntes dos sujeitos passivos enquadrados no REPR e promover a sua fiscalização, quando em falta;
- Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte;
- Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo «Identificação do cadastro único»;